



SGD: 2025/23009/034711

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2025/GELOT	
DESCRIÇÃO RESUMIDA:	
PROCESSO Nº: 2025/23000/000318	
UNIDADE GESTORA: 23010 - 2495	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES (MASSAGEADORA PISTOLA, MACA DOBRÁVEL, ELETROESTIMUDADOR, etc.)	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000000 – 1.759.0000240 - 1.759.0000242	
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1166.1125	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1125 - 4199	
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – 33.90.30	
REGRAS LICITATORIAS	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO	
CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	
UNIDADE SOLICITANTE: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA JUNTA MÉDICA	
ANALISTA RESPONSÁVEL: LUIZ CARLOS RIBEIRO DA COSTA	
MATRÍCULA: 11956925	DATA: 18 de fevereiro de 2025
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Após análise, decido: I. Aprovar o presente Termo de Referência; II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo de aquisição, se assim a Lei exigir; III. Cumpra-se na forma da Lei. <i>Assinatura Digital</i> PAULO CÉSAR BENFICA FILHO Secretário de Estado da Administração	

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 19/02/2025 10:09:01

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 19/02/2025 10:02:40

EXISTEM MAIS 6 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 559245CC01E7FB26

SGD:2025/23009/034711





1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto **aquisição de materiais de consumo e permanente, (papel lençol, eletroestimuladores, macas dobráveis portáteis etc.) para atender às necessidades de armazenamento e uso da Diretoria da Junta Médica Oficial do Estado.**

1.2. As especificações detalhadas visam garantir a qualidade e segurança dos produtos, além de atender às necessidades de armazenamento e uso da Diretoria da Junta Médica Oficial do Estado, conforme quantitativo, modelos e especificações contidas neste Termo.

1.3. **Das especificações e quantitativos do objeto:**

1.4. As quantidades e especificações foram estabelecidas tendo como base os levantamentos contidos no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 7/2025/DIJMO/SECAD, conforme planilha a seguir:

Quadro 1 – Quantidades estimadas

MATERIAIS PARA AQUISIÇÃO				
ITEM	Código Siga	QTD.	Und.	DISCRIMINAÇÃO
01	00016202	12	Und	Álcool - Finalidade: higienização de superfícies e assepsia das mãos; Categoria: etílico hidratado; Aspecto físico: líquido; INPM: 70°; Potencial Hidrogeniônico (pH): 7 a 9 (25 °C); Odor: característico de álcool; Composição: álcool etílico, espessante, alcalinizante; Embalagem: frasco com 1 litro;
02	00038772	15	Und	Papel toalha – Categoria: interfolhado; Folha: tripla e gofrada; Medida: 220 x 230 mm (C x L); Composição: 100 % celulose virgem; Cor: branco; Embalagem: pacote com 400 folhas; Informações adicionais: macio, alta absorção, não perfumado, não reciclado;
03	00023798	48	Und	Papel lençol - Material: 100% celulose; Medida: 50 m x 70 cm (C x L); Cor: branca;
04	00024874	50	Und	Espadrapo - Tipo: impermeável; Cor: branca; Tamanho: 4.500 x 10 cm (C x L);
05	00046781	02	Und	Kit de ventosas - Material: em acrílico; Composição: 17 copos, sendo 13 de 4,5, 1 de 3,8, 1 de 3,5, 1 de 3,0 e 1 de 2,3 cm de diâmetro; Informações adicionais: com pistola de aplicação; Requisito: com pistola de aplicação;
06	00046937	02	Und	Eletroestimulador - Compatibilidade: neurodyn III, 2 canais; Estimulação: correntes tens e fes burst; Tensão elétrica: bivolt; Garantia: 18 meses; Peso: 0,8 kg; dimensões: 15 x 18,5 x 9,5 cm (L x P x A); Material: Metal e Polipropileno; canais de estimulação: correntes tens e fes burst;
07	00046932	02	Und	Maca dobrável portátil - Estrutura: em alumínio; Medida: 200 x 60 x 75 cm (C x L x A); Espuma: d28; Capacidade de peso: 250 kg; Informações adicionais: com alças para transporte, 3 rodinhas e apoios para cabeça e braços; Medidas com apoio de cabeça: 2,00 cm x 60 cm x 75 cm - (C X L X A); Revestimento: corino cipatex; Estofado: 3 cm; altura fixa: 75 cm; Requisito: Apoio para face / Alta durabilidade /

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 19/02/2025 10:09:01

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 19/02/2025 10:02:40

EXISTEM MAIS 6 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 559245CC01E7FB26

SGD:2025/23009/034711





08	00047002	12	Und	Creme para massagem - Aplicação: adulto; Fragrância: neutro; Embalagem: com 650 g;
09	00046999	12	Und	Gel condutor para ultrassom - Cor: incolor; Embalagem: com 1 L;
10	00035736	02	Und	Massageadora pistola - Faixa de velocidade: 2100 a 3600 RPM; Requisito: com 4 cabeça, sendo, uma redonda, uma esférica, uma em "i" e uma em "u";

2. DA CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO

2.1. A aquisição terá como parâmetro os princípios que regem a Administração Pública e as normativas vigentes para as contratações públicas em geral, subsidiada pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às específicas:

2.2. Decreto Estadual nº. 6.606/2023 de 28 de março de 2023, que regulamenta no âmbito da administração pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins, a Lei Federal nº. 14.133/2021;

2.3. Decreto Estadual nº 6.898, de 07 de fevereiro de 2025, que regulamenta a execução financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual para o exercício de 2025.

2.4. Legislação correlata e demais exigências previstas no Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Conforme solicitação contida no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 7/2025/DIJMO/SECAD - (SGD 2024/230009/199465), a presente aquisição visa garantir a continuidade satisfatória dos trabalhos executados pela Diretoria da Junta Médica Oficial do Estado.

3.2. A presente contratação é de suma importância, devido o um déficit de matérias na Diretoria da Junta Médica Oficial do Estado, cujo objetivo é prevenir, resgatar e manter a saúde ocupacional dos servidores, por meio de enfoque multiprofissional voltado à reabilitação de queixas ou patologias musculoesqueléticas decorrentes do trabalho.

3.3. Vale frisar que a referida aquisição é imprescindível para a manutenção das atividades e para o adequado fornecimento interno do almoxarifado. Dessa forma, atendemos aos princípios da eficiência, legalidade e finalidade pública.

3.4. Desta maneira, a aquisição supracitada vem ao encontro das necessidades atuais da Diretoria da Junta Médica Oficial do Estado, tendo em vista que as mesmas demandas são necessárias para a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela pasta.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 19/02/2025 10:09:01

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 19/02/2025 10:02:40

EXISTEM MAIS 6 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 559245CC01E7FB26

SGD:2025/23009/034711





4.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e permanentes (massageadora pistola, eletroestimulador, maca dobrável, etc.), para atender as necessidades da Diretoria da Junta Médica Oficial do Estado.

4.2. Os bens a serem adquiridos são classificados como comuns. Aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. Certificamos que em atendimento ao art. 20, da Lei nº 14.133/2021, e art. 2, do Decreto Estadual 6.548/2022, os itens adquiridos se enquadram como de qualidade comum.

4.4. Deve-se destacar que a aquisição pretendida não possui natureza continuada, sendo realizada de forma isolada, considerando que não possui frequência certa, e que será executada conforme planejamento do órgão.

4.5. A modalidade escolhida foi a de Dispensa de Licitação, que ocorrerá conforme dispõe o Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

4.6. Ressalta-se, que este valor foi atualizado através do Decreto N° 12.343, de 30 de dezembro de 2024, conforme orientação contida no artigo 182, da Lei nº 14.133/2021, passando a vigorar o seguinte:

Inciso II do caput do art. 75:

[...] para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos); (grifo nosso).

4.7. Oportunamente, ressaltamos que, consignado ao disposto acima, a opção pela DISPENSA DE LICITAÇÃO se deu pela flexibilidade de compra direta em consonância com a disponibilidade orçamentária-financeira do Estado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as demandas solicitadas pelos responsáveis indicados pela Diretoria da Junta Médica Oficial do Estado.

5.2. Na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 19/02/2025 10:09:01

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 19/02/2025 10:02:40

EXISTEM MAIS 6 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 559245CC01E7FB26

SGD:2025/23009/034711





5.3. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser solicitado, no caso de urgência, menor prazo.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para o término do prazo para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5.5. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais, em dias úteis, e em horário comercial no:

5.5.1. Almoxarifado Central da Secretaria da Administração, localizado na quadra 412 Sul, Av. NS-10, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021-090, Palmas - TO (ao lado do Antigo Makro), nos seguintes horários: das 8h às 14h.

5.6. Os itens que apresentarem vícios, imperfeições ou estiverem fora do prazo de validade serão recusados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação via ofício/e-mail realizada pela Secretaria da Administração, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O fornecimento será acompanhado e avaliado por servidor responsável presente no momento da entrega, para constatação da qualidade, quantidade e cumprimento das condições contratuais. Após analisada, se constatado o fornecimento incompleto ou divergente daquele estabelecido para contratada, esta estará obrigada à correção imediata.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1. O planejamento de compras deve atender o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme dita o §2º, do art. 40, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A presente solução admite o parcelamento do objeto por item. Não sendo necessário que as empresas participantes da licitação forneçam todos os itens demandados.

6.3. Ao parcelarmos a aquisição, permitimos concorrência mais ampla e, conseqüentemente, melhores preços para a Administração Pública.

6.4. Sendo assim, o objeto da licitação será dividido por itens. Para fins de classificação, serão considerados O MENOR VALOR POR ITEM.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 19/02/2025 10:09:01

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 19/02/2025 10:02:40

EXISTEM MAIS 6 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 559245CC01E7FB26

SGD:2025/23009/034711





7.1. Para o cumprimento do objeto da contratação é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

7.2. A aquisição deve atender aos requisitos previstos na Constituição Federal de 1988, bem como ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, quanto às práticas de sustentabilidade ambiental pela empresa vencedora.

7.3. A contratação deverá ser efetivada com empresa devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões exigidos neste instrumento

7.4. A aceitação dos bens ficará subordinada a sua qualidade, devendo serem novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

7.5. A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter rigorosamente as mesmas especificações contidas na Nota de Empenho;

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da contratação.

7.7. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.8. Os objetos poderão ser rejeitados, parcial e/ou integralmente, quando estes estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, e as despesas decorrentes de tal evento ficarão única e exclusivamente às custas da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A contratação se efetivará no decorrer do exercício de 2025, estando alinhada com os instrumentos de Planejamento estratégico do Governo Estadual – PPA 2024/2027, bem como à Lei Orçamentária vigente, com previsão de recursos necessários para atendimento do objeto mencionado.

8.2. A demanda está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) - 2025, conforme





protocolo de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: ID 26894022000136-0-000001/2025.

8.3. Dotação orçamentária:

Quadro 2 – Declaração orçamentária

U O	UNIDADE	SIGLA	Ação	Fonte
23010	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	SECAD	2251	1.500.0000000
24950	FUNDO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO.	FUNGERP	4196	1.759.0000240

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. O custo estimado total da contratação é SIGILOSO, com fulcro no permissivo legal do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, do art. 104 do DECRETO Nº 6.606/2023 e INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 08/2023/GASEC.

9.2. Justifica-se ainda o caráter sigiloso do orçamento, na função de mitigar a assimetria de informações entre o mercado privado e a Administração Pública, além de prevenir eventual prejuízo à eficiência econômica da contratação

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os bens de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada.

10.2. Garantir a qualidade dos materiais licitados assegurando o padrão de qualidade exigida.

10.3. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da comercialização dos produtos.

10.4. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessária ao fornecimento dos equipamentos.

10.5. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 19/02/2025 10:09:01

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 19/02/2025 10:02:40

EXISTEM MAIS 6 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 559245CC01E7FB26

SGD:2025/23009/034711





10.6. Para fazer jus ao pagamento, a empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica no valor dos objetos adquiridos.

10.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria da Administração.

10.8. Conforme o caso, substituir, reparar, corrigir, remover as suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verificarem defeitos de fabricação, ou decorrentes da armazenagem, transportes ou qualquer outro vício. A substituição, reparação, correção ou remoção deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis contados da notificação.

10.9. Comunicar eventual atraso, apresentando justificativas, as quais serão apreciadas, para análise e deliberação da Administração, com vistas a notificação.

10.10. Manter durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal e jurídica, como condição para o pagamento.

10.11. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste termo;

10.12. Para fazer jus ao pagamento, a empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica no valor total dos serviços prestados;

10.13. Apresentar sempre que solicitado, certidões negativas de débito junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, junto ao FGTS e a Justiça do Trabalho;

10.14. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.2. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao Contrato.

11.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas





disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

11.5. Pagar a importância correspondente às aquisições dos produtos.

11.6. Rejeitar os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

11.7. Acompanhar a execução do contrato, através de 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme dispõe a Legislação Federal.

12. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2. **Habilitação jurídica:**

12.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

12.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive





aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.18. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

12.19. Qualificação Econômico-Financeira:

12.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69);

a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo





balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

b) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

c) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.22. Qualificação Técnica:

12.23. Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a Proposta Comercial, os seguintes documentos:

15.25.1 Licença/alvará estadual/municipal, conforme determina a legislação vigente.

15.25.2 As licitantes deverão apresentar, para fins de qualificação técnica, 01 (um) Atestado que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a finalidade de comprovar que o licitante forneceu objetos e/ou prestou serviços satisfatoriamente, em características compatíveis com o objeto da licitação.

15.25.3 Deverá constar no atestado, no mínimo, os seguintes dados do emitente: razão social e dados para contato, e do favorecido: razão social, número do CNPJ, objeto do contrato e dados para contato.

13. DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

13.1. Os documentos de habilitação e os complementares à proposta deverão ser encaminhados pelo vencedor, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do órgão requisitante, sob pena de inabilitação/desclassificação conforme o caso.

13.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da documentação solicitada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

13.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados,





respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

13.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

13.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 6.606/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

14.3. Deverá ser priorizado o correio eletrônico como meio oficial de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. Para tal fim, deverá ser disponibilizado o e-mail profissional da empresa, bem como números telefônicos fixo e móvel para contato direto com o representante legal da empresa.

14.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Gestão e Fiscalização

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para a aquisição pleiteada. Essas atividades serão realizadas considerando as definições dos incisos I, II, III, IV e parágrafo único, do art. 26, do Decreto nº 6.606/2023.

14.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens adquiridos, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021.

14.7. A verificação da adequação do fornecimento dos itens deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.





14.8. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e § 2º, do art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, vejamos:

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS, ensejará na aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

14.10. A CONTRATANTE, através de fiscal de contrato a ser designado, deverá comunicar a empresa CONTRATADA acerca de situação ou fato que venham a prejudicar a execução dos serviços, determinando as providências que entender necessárias à sua solução.

14.11. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA das responsabilidades pela entrega dos produtos

14.12. O fiscal somente atestará as Notas Fiscais como condição para o pagamento, após a Comissão de Recebimento ter verificado se o objeto desta contratação atende às especificações constantes neste Termo.

Gestor do Contrato

14.13. Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 19/02/2025 10:09:01

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 19/02/2025 10:02:40

EXISTEM MAIS 6 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 559245CC01E7FB26

SGD:2025/23009/034711





encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, por depósito bancário na conta corrente da Contratada, contados a partir da emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante atesto de Servidor designado pelo Gestor da Pasta;

15.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta comercial e Nota de Empenho.

15.5. O preço do objeto contratado é fixo e irreajustável.

16. SANÇÕES

16.1. A contratada que incorrer nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções previstas no Art. 317 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023:

I – Advertência;

II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os





motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

16.3. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do Contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

16.4. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

16.5. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

TABELA I

INFRAÇÃO	SANÇÃO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Advertência e/ou multa de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, sem prejuízo de outra sanção mais grave.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	Advertência e/ou multa de 15% a 30% do valor do contrato licitado, sem prejuízo de outra sanção mais grave.
Fraudar a licitação	Advertência e/ou multa de 15% a 30% do valor do contrato licitado, sem prejuízo de outra sanção mais grave.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada	Advertência e/ou multa de 15% a 30% do valor do contrato licitado, sem prejuízo de outra sanção mais grave.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Advertência e/ou multa de 15% a 30% do valor do contrato licitado, sem prejuízo de outra sanção mais grave.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013	Advertência e/ou multa de 15% a 30% do valor do contrato licitado, sem prejuízo de outra sanção mais grave.

DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 19/02/2025 10:09:01

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 19/02/2025 10:02:40

EXISTEM MAIS 6 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 559245CC01E7FB26

SGD:2025/23009/034711





16.6. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, à penalidade de Multa, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 25% do valor total estimado da contratação:

TABELA II

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	8% do valor total estimado da contratação
5	15% do valor total estimado da contratação
6	25% do valor total estimado da contratação

TABELA III

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar a licitação	6	Por ocorrência.
2	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	6	Por ocorrência.
3	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.	6	Por ocorrência.
4	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	5	Por ocorrência.
5	Dar causa à inexecução total do contrato;		Por ocorrência.
6	Não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no presente Termo de Referência	4	Por dia.

16.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida.
- as peculiaridades do caso concreto
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- danos que dela provierem para a Administração Pública





e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no art. 155 da Lei de Licitação nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Entidade licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.3. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas **TABELA I e III** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

1.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não manter a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada serão de responsabilidade da Entidade promotora da licitação, conforme regulamento próprio.





17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Ao fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Termo, ou as fizer de modo inadequado e prejudicial ao bom andamento dos serviços e interesse do Estado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos artigos 162 e 163 da Lei nº 14.133/21.

17.2. A empresa será notificada por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo.

17.3. Nestas condições, fica estabelecido como competente o foro do município de Palmas – TO para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa de qualquer outro que as partes tenham ou venham a constituir.

17.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz.
- Anexo II – Declaração de ciência do termo de referência.
- Anexo III – Declaração de qualidade e responsabilidade do serviço ofertado
- Anexo IV – Ordem de início de serviço.
- Anexo V - Minuta da portaria de dispensa.
- Anexo VI - Minuta do contrato

Palmas, 18 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:

Assinado eletronicamente
LUIZ CARLOS RIBEIRO DA COSTA
Analista

Conferido por:

Assinado eletronicamente
MARÍLIA DE SOUSA MOREIRA BARONI
Gerente de Logística e Estudos Técnicos

Assinado eletronicamente
KELLY KEIKO YAMADA
Gerente de Administração da Junta Médica



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

Assinado eletronicamente

MÁRCIA BARROS VARÃO

Diretora da Junta Médica Oficial do Estado

Assinado eletronicamente

GIORDANO BRUNO GOMES MILHOMEM REIS

Diretor de Logística e Compras Corporativas

Aprovado por:

Assinado eletronicamente

CLEOMAR ARRUDA SILVA

Superintendente de Administração e Finanças

Assinado eletronicamente

PAULO HENRIQUE DE LIMA CARVALHO

Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos.

Assinado eletronicamente

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO

Secretário de Estado da Administração

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 19/02/2025 10:09:01

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 19/02/2025 10:02:40

EXISTEM MAIS 6 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 559245CC01E7FB26

SGD:2025/23009/034711



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) do C.P.F nº _____.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Palmas – TO, ____/____/____.

Assinatura do representante legal

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 19/02/2025 10:09:01

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 19/02/2025 10:02:40

EXISTEM MAIS 6 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 559245CC01E7FB26

SGD:2025/23009/034711



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa _____, CNPJ:
_____, através do presente, declara sob as penas da
lei que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência nº
_____, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração
incidirá nas penalidades descritas no referido Termo de Referência na seção DAS
INFRAÇÕES.

Palmas – TO, ____/____/____.

Assinatura do representante legal

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 19/02/2025 10:09:01

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 19/02/2025 10:02:40

EXISTEM MAIS 6 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 559245CC01E7FB26

SGD:2025/23009/034711



**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO
OFERTADO**

A empresa _____, CNPJ: _____, através do presente, declara assumir inteira responsabilidade em entregar os produtos/serviços de acordo com o solicitado no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente os requisitos constantes no Termo de Referência.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausências de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em executar os serviços ofertados, submeterão a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por fim, declaramos ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido Termo de Referência na seção DAS INFRAÇÕES.

Palmas – TO, ____/____/____.

Assinatura do representante legal





ANEXO IV

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO	
1. REFERÊNCIA:	
Processo Administrativo nº:	
(modalidade) nº:	
Contrato nº: <i>(Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho ou outro instrumento substitutivo)</i>	
Contratada:	
Objeto:	
Valor do Contrato:	
Vigência contratual:	De ____/____/____ a ____/____/____
Prazo de Execução:	Até ____/____/____
Data de Início da Execução:	A partir de ____/____/____
Equipe de Fiscalização da Contratação:	Fiscal(is) do Contrato:
	Gestor(a) do Contrato:
Preposto da Contratada:	Nome:
	E-mail:
2. Pela presente Ordem de Serviço, AUTORIZO a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n.º ____/____/____ - ____, a dar início à execução dos serviços a partir do dia ____/____/____, conforme obrigações assumidas no Contrato n.º ____/____. Ainda, de acordo com as peculiaridades do objeto da contratação e visita ao local que serão executados os serviços, <u>verifiquei que não há pendências, necessidade de liberação de áreas ou adoção de quaisquer outras atividades que impeçam o início de sua execução.</u> <i>Enquanto houverem pendências que impeçam o início dos serviços, nos termos do artigo 92, § 2º da NLL, a Ordem de Início dos Serviços não deve ser formalizada.</i> ____/____/____. _____ Fiscal do Contrato Portaria nº _____ Gestor(a) do Contrato Portaria nº ____/____/____.	

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 19/02/2025 10:09:01

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 19/02/2025 10:02:40

EXISTEM MAIS 6 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 559245CC01E7FB26

SGD:2025/23009/034711



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

Preposto(a) da Contratada¹

ANEXO V

MINUTA

Proposta de minuta PADRÃO para dispensa de licitação

SGD: @ @nup_protocolo@@

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº @ @txt_identificacao@@, de **xx de **xxxx** de 2024**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.749/2024, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual, e;

CONSIDERANDO a necessidade de (aquisição de – materiais, ou contratação de – serviços), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria da Administração, devidamente justificado, como se verifica nos autos do Processo nº 2024/23000/00**XXXX**;

CONSIDERANDO que dentre as hipóteses dispostas no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 destaca-se aquela que permite a licitação, em certos casos, deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública, após comprovada dispensa, celebrar de forma discricionária, atendidos os requisitos legais, a contratação de forma direta;

CONSIDERANDO, ainda, o teor da Justificativa nº **XXXXXXXXXX** (SGD: **XXXXXXXXXXXXXX**), na qual estão consolidadas as informações relativas ao atendimento dos requisitos previstos no artigo 72 da Lei 14.133/2021, relacionado a: demonstração

¹ Assinatura física, digital ou digitalizada.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 19/02/2025 10:09:01

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 19/02/2025 10:02:40

EXISTEM MAIS 6 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 559245CC01E7FB26

SGD:2025/23009/034711





da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; comprovação de que o fornecedor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preço, bem como do Parecer Jurídico nº XXX/2024/ASJUR, exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, para contratação direta da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, pelo valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) para contratação do serviço de (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) ou (para aquisição dos materiais XXXXXXXXXXXXX), conforme as especificações:

Item	Especificação	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura Eletrônica

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

ANEXO VI**MINUTA****Proposta de minuta PADRÃO para dispensa de licitação**

SGD: @ @nup_protocolo@@

PROCESSO Nº **XXXXXXXXXXXXX**
CONTRATO Nº **XXX/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E XXXXXXXXXXXXXXXX, REFERENTE A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.894.022/0001-36, representada por seu Secretário de Estado, **PAULO CÉSAR BENFICA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 275918 SSP - TO, CPF nº 978.503.811-49, residente e domiciliado nesta capital, nomeado para o cargo de Secretário da Administração por meio do Ato nº 231-NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, em 07/02/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Contratante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 6.606/2023 e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **prestação de serviço de (objeto serviço), ou, fornecimento/aquisição de (objeto bens/materiais)** conforme especificações técnicas constantes neste Contrato e no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo licitatório.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 19/02/2025 10:09:01

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 19/02/2025 10:02:40

EXISTEM MAIS 6 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 559245CC01E7FB26

SGD:2025/23009/034711



**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo nº **XXXXXXXXXXXX** e todos os seus anexos, em especial o Termo de Referência, a Proposta da Contratada e a Portaria de Dispensa de Licitação nº **XXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: (O prazo de vigência do **CONTRATO** será conforme o estabelecido no termo de referência, fixado em XX (XXXXXX) meses para serviços ou adstrito aos créditos orçamentários para fornecimento/aquisição de material), contados da data de sua assinatura. (em caso de serviço contínuo, a vigência poderá ser prorrogada por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021).

OS PARÁGRAFOS A SEGUIR SE APLICAM SOMENTE PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS:

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 08/2023.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATO não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

PARÁGRAFO QUINTO: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total (ou total estimado) da contratação é de R\$ **XXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXX), conforme detalhamento abaixo descrito:

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-----	---------------	----------------	--------	-------	-------------------	----------------

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 19/02/2025 10:09:01

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 19/02/2025 10:02:40

EXISTEM MAIS 6 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 559245CC01E7FB26

SGD:2025/23009/034711



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

VALOR TOTAL						

NO CASO DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO CONTÍNUOS, ESPECIFICAR OS VALORES MENSAL E ANUAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor global indicado é meramente estimativo e os pagamentos devidos à CONTRATADA serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente realizados.

OBSERVAÇÃO: Inserir o parágrafo terceiro apenas se o contrato for de valor estimativo, em que a própria demanda é variável.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento para o presente exercício, na classificação: **XXXXXXXXXXXX**; Elemento de Despesa: **XXXXXXX**, Fonte **XXXXXXXXXXXX**.

INSERIR OS PARÁGRAFOS SEGUINTE, SOMENTE PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis (**PARA CONTRATOS COM VIGÊNCIA ADSTRITA AOS CRÉTIOS**). Ou:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 19/02/2025 10:09:01

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 19/02/2025 10:02:40

EXISTEM MAIS 6 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 559245CC01E7FB26

SGD:2025/23009/034711



**PARA SERVIÇOS/FORNECIMENTO CONTÍNUOS, ADOPTAR OS PARÁGRAFOS A SEGUIR:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o (**Índice estabelecido no Termo de Referência**), que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

PARÁGRAFO SEXTO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
(AJUSTAR DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;





III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;

V. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução do Contrato, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

X. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

XII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(AJUSTAR DE ACORDO COM O OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA)

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, de seus anexos e da proposta apresentada e, ainda:

I. **Prestar os serviços** dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade,





qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência; **OU:**

I. Fornecer o bem contratado acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;

II. Cumprir o prazo (de execução do serviço) ou (de entrega do bem) estabelecido no Contrato.

III. Reparar, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou outro prazo, que venha a ser definido no termo de referência, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os **(serviços ou fornecimento)** que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas do Termo de Referência;

V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

VII. Atender às determinações regulares do fiscal do CONTRATO ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

VIII. Relatar ao fiscal do CONTRATO, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

IX. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do CONTRATO;

XI. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste CONTRATO, com habilitação e conhecimento adequados;





XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XIX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

XX. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 19/02/2025 10:09:01

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 19/02/2025 10:02:40

EXISTEM MAIS 6 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 559245CC01E7FB26

SGD:2025/23009/034711





PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designará os servidores responsáveis pela fiscalização e pela gestão do Contrato, observado, no que couber, as disposições previstas nos artigos 26 a 37 do Decreto Estadual 6606/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTEGRA/RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entrega e o recebimento do objeto serão orientados de acordo com o previsto no Termo de Referência.

1.1 Local de entrega dos bens/materiais (ou da prestação do serviço): (indicar o local conforme previsão no TR)

1.2 (relacionar as demais condições de entrega, conforme previsto no TR)

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os (**serviços ou bens/materiais**) serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do CONTRATO no prazo de 3 (três) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação das condições estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de inexecução total ou por parte da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a CONTRATADA:

I – Não produziu os resultados acordados;

II – Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III – Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de recusar, no todo ou em parte, os (**serviços ou bens/materiais**) entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades prevista no Edital.





PARÁGRAFO OITAVO: Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO NONO: O objeto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do (**serviço ou bens/materiais**) nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução do objeto, quando for o caso

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

I - A Contratada deverá emitir fatura e/ou nota fiscal correspondente ao objeto, em conformidade com Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

II - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

III - O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);





- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

IV - Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento em referência ficará suspenso.

V - Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

VI - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

VII - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

VIII - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

IX - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

X - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos Moratórios

I: Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{I \times 100}{365}$

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 19/02/2025 10:09:01

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 19/02/2025 10:02:40

EXISTEM MAIS 6 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 559245CC01E7FB26

SGD:2025/23009/034711





N: Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP: Valor da parcela a ser paga.

TX: IPCA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (AJUSTAR CONFORME PREVISÃO NO TR)

I - Não haverá exigência de garantia contratual da execução. **OU:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de **X% (XX por cento)** do valor (**total ou anual**) do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo optar por qualquer uma das modalidades de garantia prevista no dispositivo mencionado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO, ficando assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a CONTRATADA opte pelas modalidades de fiança bancária, caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente CONTRATO, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do CONTRATO.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 19/02/2025 10:09:01

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 19/02/2025 10:02:40

EXISTEM MAIS 6 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 559245CC01E7FB26

SGD:2025/23009/034711





úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

1. A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.
2. A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
3. Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no PARÁGRAFO NONO.
4. ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica a ser informada pela Contratante, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.





PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto/serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**. **(OU CONFORME PREVISÃO NO TR)**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, observadas as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATO** pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o **CONTRATO** não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do **CONTRATO**, desde que a notificação da **CONTRATADA** sobre a não-

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 19/02/2025 10:09:01

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 19/02/2025 10:02:40

EXISTEM MAIS 6 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 559245CC01E7FB26

SGD:2025/23009/034711





continuidade seja feita pelo **CONTRATANTE** com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do **CONTRATO**, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;





PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão aplicáveis as sanções e penalidades de advertência, multa moratória ou compensatória, nas condições e percentuais previstos no Termo de Referência, observadas as disposições contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTA: Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas na Lei 14.133/2021, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA:** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento factual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.





PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento contratual será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 19/02/2025 10:09:01

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 19/02/2025 10:02:40

EXISTEM MAIS 6 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 559245CC01E7FB26

SGD:2025/23009/034711



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Enquadram-se como meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, entre outros aptos à consensualidade, negociação direta, a mediação, a conciliação, o dispute board e a arbitragem, incumbindo à Procuradoria-Geral do Estado o necessário assessoramento jurídico para viabilização e implementação de técnicas de resolução administrativa de controvérsias, evitando a judicialização com base em avaliação do risco jurídico imposto ao Estado em cada caso concreto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Tocantins para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas/TO.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Contratada

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 19/02/2025 10:09:01

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 19/02/2025 10:02:40

EXISTEM MAIS 6 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 559245CC01E7FB26

SGD:2025/23009/034711



REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo 4.termoreferência-18.02.pdf do documento **2025/23009/034711** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
PAULO CESAR BENFICA FILHO	19/02/2025 10:09:01 Assinado por LOGIN E SENHA por: PAULO CESAR BENFICA FILHO
CLEOMAR ARRUDA SILVA	19/02/2025 10:02:40 Assinado por LOGIN E SENHA por: CLEOMAR ARRUDA SILVA
PAULO HENRIQUE DE LIMA CARVALHO	19/02/2025 08:25:34 Assinado por LOGIN E SENHA por: paulo henrique de lima carvalho
MARÍLIA DE SOUSA MOREIRA BARONI	18/02/2025 14:58:49 Assinado por LOGIN E SENHA por: MARÍLIA DE SOUSA MOREIRA BARONI
KELLY KEIKO YAMADA	18/02/2025 13:36:16 Assinado por LOGIN E SENHA por: KELLY KEIKO YAMADA
GIORDANO BRUNO GOMES MILHOMEM REIS	18/02/2025 11:37:06 Assinado por LOGIN E SENHA por: GIORDANO BRUNO GOMES MILHOMEM REIS
MARCIA BARROS VARAO	18/02/2025 10:51:24 Assinado por LOGIN E SENHA por: MARCIA BARROS VARAO
LUIZ CARLOS RIBEIRO DA COSTA	18/02/2025 10:04:26 Assinado por LOGIN E SENHA por: Luiz Carlos Ribeiro da Costa